



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ de XX de XX de 2026

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica ao Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, adote com a máxima urgência as providências necessárias para a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Cultura, bem como a destinação de recursos para contratação de empresa especializada, garantindo a adequação do Município de Cáceres às exigências da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e do Sistema Nacional de Cultura.”

O Vereador que este subscreve propõe à nobre Mesa, consultando o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à Secretária Alessandra Castilho, indicando a necessidade de adoção imediata de providências administrativas, técnicas e orçamentárias para viabilizar a elaboração do Plano Municipal de Cultura, inclusive mediante contratação de empresa especializada, caso necessário, a fim de assegurar o cumprimento do prazo legal estabelecido pela legislação federal.

Sala das Sessões, em de de 2026.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, estabelece que os municípios brasileiros devem estar plenamente adequados aos requisitos do Sistema Nacional de Cultura até abril de 2027, estruturados no chamado “CPF da Cultura”: Conselho, Plano e Fundo.

O Município de Cáceres já possui Conselho Municipal de Cultura instituído e Fundo Municipal de Cultura regulamentado. Contudo, ainda não dispõe do Plano Municipal de Cultura, instrumento essencial e obrigatório para consolidação da política pública cultural e para manutenção da regularidade no acesso a recursos federais.

A ausência do Plano implica incompletude do CPF da Cultura e pode resultar em:

- Restrição ou impedimento no recebimento de recursos federais;
- Dificuldade de adesão plena ao Sistema Nacional de Cultura;
- Risco de bloqueio de transferências voluntárias;
- Fragilidade institucional na execução e prestação de contas;
- Perda de oportunidades de investimentos estruturantes na área cultural.

Não se trata de mera formalidade administrativa, mas de exigência legal e estratégica. O prazo final de adequação é abril de 2027, e a inércia administrativa poderá comprometer seriamente o futuro das políticas culturais do Município.

Diante da complexidade técnica que envolve a elaboração de um Plano Municipal de Cultura que exige diagnóstico setorial, consulta pública, escuta qualificada dos segmentos culturais, definição de metas decenais e alinhamento ao Sistema Nacional de Cultura, torna-se razoável e responsável que o Município destine recursos específicos para a contratação de empresa ou equipe técnica especializada, garantindo qualidade técnica, segurança jurídica e celeridade no processo.

A cultura é vetor de desenvolvimento econômico, identidade local, inclusão social e geração de renda. O Município não pode correr o risco de ficar inadimplente perante o Governo Federal por ausência de planejamento.

Portanto, esta Indicação propõe não apenas a elaboração do Plano, mas a adoção imediata de medidas concretas e orçamentárias para sua efetiva construção e aprovação legislativa, assegurando que Cáceres esteja plenamente regular e apta a continuar recebendo recursos federais para o setor cultura



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares
para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.*

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AC5-DB6D-77B6-547B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 27/02/2026 09:27:24

GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/02/2026 às 10:27 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/8AC5-DB6D-77B6-547B>